

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria de Administração e Finanças.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em perícia médica para auxiliar em procedimento judiciais e elaboração de PPP e LTCAT para servidores cedidos.

3 – DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de ação condenatória, Processo Judicial nº 5006354-55.2020.8.24.0019, tramitando no Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Concórdia, alegando que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

O autor alegou que desempenhou atividades de serviços gerais de limpeza e manutenção dos espaços públicos, até sua exoneração por aposentadoria (Portaria 1.059, de 18/12/2017).

Aduziu que durante seu período de trabalho desenvolveu atividades com esforço físico e flexão lombar, uma vez que recolheu galhos, entulhos e móveis, bem como exceção de obras de alvenaria (auxiliando pedreiros na construção de muros e outras edificações), pintura de asfalto, limpeza, dentre outros.

Apontou que, no período de 2006, passou a realizar a limpeza de locais externos com roçadeira à gasolina, içada no ombro direito, e foice, etc.

Pontuou que, devido às atividades descritas, em meados de 2014, passou a sentir fortes dores na região lombar da coluna, iniciando tratamento paliativo com medicamentos e submetendo-se à bloqueios peridurais com corticoides, desenvolvendo a CID 10 M54.5 – Dor lombar Baixa.

Por derradeiro, requereu a condenação do requerido no pagamento de indenização a título de danos morais, tendo em vista a alegada “irreversível limitação” funcional sofrida; pagamento de despesas médicas, hospitalares, farmacêuticas e ambulatoriais, coparticipação em plano de saúde; pensão mensal vitalícia contada da data da verificação da doença ocupacional até os 80 anos de idade, ou de acordo com o percentual da redução da capacidade constatada em laudo pericial judicial.

Nesse passo, existe perícia judicial datada para o dia 02/09/2024, às 14:30h, na Rua Rui Barbosa, 200 D, esquina com Rua Clevelândia, Chapecó - SC – Próximo ao INSS. Clínica Centro de Coluna Dr. Rafael Ricardo Lazzari.

Tendo em vista a necessidade de acompanhamento por assistente técnico, de primordial importância que esteja presente um dos médicos do trabalho, de modo a

melhor acurar o procedimento pericial e, *a posteriori*, também realizar os quesitos suplementares.

Já o PPP será para encaminhamento de aposentadoria de servidor que durante sua atuação no município se encontrava cedido para outra entidade.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

CLINICA MÉDICA ESPINOSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.124.636/0001-72 com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1099, sala 02, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Se justifica a contratação da empresa, pelo município já possuir contrato de prestação de serviço de medicina e segurança do trabalho, do qual vem atendendo muito bem as demandas do município. No entanto, surgiu uma demanda em um processo judicial de anos anteriores, e que o servidor passaria por uma perícia médica e que o município poderia encaminhar somente o médico que vem prestando serviços de medicina do trabalho para acompanhamento, bem como o nosso jurídico. De tal forma, nosso jurídico não possui conhecimento específico da área e que nada ajudaria no procedimento, desta forma, foi entrado em contato com o Dr. Pedro (responsável técnico pela empresa ESPINOSA) para verificar sua disponibilidade no acompanhamento de tal servidor e encaminhar seu relatório que posteriormente servirá de base para a área jurídica dar andamento no processo.

Mas a contratação em questão não faz parte da prestação de serviço que já vem sendo realizada, bem como o fornecimento e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP do qual constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na respectiva empresa. Onde a demanda encontrada é de um servidor que foi cedido pela municipalidade a outro órgão e que neste momento necessita de tal documento para sua aposentadoria.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R\$ 4.636,00 (quatro mil seiscentos e trinta e seis reais) para a prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Prestação de Serviços de Perícia Médica junto ao Município de Irani.	SER	01	R\$ 4.236,00	R\$ 4.236,00
02	Contratação de Prestação de Serviços de emissão de PPP e LTCAT, junto ao Município de Irani.	SER	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a entrega será de 05 dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

6.2. Os serviços deverão ser encaminhados após sua finalização ao setor jurídico e de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
- b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
- e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 05 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.**

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. (Não se aplica ao caso).

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Administração e Finanças

Despesa: 6

Fonte do Recurso: 1000- Recurso Próprio

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Graciele Ricci Lemes

Cargo/função: Secretária de Administração e Finanças

Unidade: Secretaria de Administração e Finanças

Fone para contato: (49) 3432-3214

E-mail para contato: adm@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

**Graciele
Ricci
Lemes**

Assinado de forma digital por Graciele Ricci Lemes
Dados: 2024.09.27 14:35:48 -03'00'

Irani/SC, 27 de setembro de 2024.

VANDERLEI

CANCI:62583581

953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2024.09.27 14:35:12 -03'00'

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA DA COTAÇÃO	03/09/2024
PRAZO DE VALIDADE	10 (Dez) DIAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Pedro Espinosa – Médico do Trabalho – CRM/5424-Sc RQE 6107
EMPRESA SOLICITANTE	MUNICIPIO DE IRANI Cnpj: 82.939.455/0001-31

OBJETO DOS SERVIÇOS:

1 PPP/LTCAT

1.1 – Contratação de Prestação de Serviços de emissão de PPP e LTCAT, junto ao Município de Irani;

2. VALORES E FORMA DE PAGAMENTO:

Os valores propostos para elaboração dos serviços de medicina ocupacional, descritos no item 1, é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), pagáveis via depósito bancário após realização dos serviços e emissão de NFSe.

E por ser a presente expressão da verdade, firmamos para todos os efeitos de direito.

PARECER FINAL DA EMPRESA CONTRATANTE:

APROVADO RECUSADO

Ponte Serrada – SC, 03 de Setembro de 2024.

CLINICA ESPINOSA
LTDA:8312463600
0172

Assinado de forma digital
por CLINICA ESPINOSA
LTDA:83124636000172
Dados: 2024.09.03 09:04:21
-03'00'

Clínica Espinosa Ltda
CNPJ: 83.124.636/0001-72

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA DA COTAÇÃO	27/08/2024
PRAZO DE VALIDADE	10 (Dez) DIAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Pedro Espinosa – Médico do Trabalho – CRM/5424-Sc RQE 6107
EMPRESA SOLICITANTE	MUNICIPIO DE IRANI Cnpj: 82.939.455/0001-31

OBJETO DOS SERVIÇOS:

1 Perícia Médica/Trabalhista

1.1 – Contratação de Prestação de Serviços de Perícia Médica junto ao Município de Irani;

2. VALORES E FORMA DE PAGAMENTO:

Os valores propostos para elaboração dos serviços de medicina ocupacional, descritos no item 1, é de R\$ 4.236,00 (Quatro mil, duzentos e trinta e seis reais), pagáveis via depósito bancário após realização dos serviços e emissão de NFSe.

E por ser a presente expressão da verdade, firmamos para todos os efeitos de direito.

PARECER FINAL DA EMPRESA CONTRATANTE:

() APROVADO () RECUSADO

Ponte Serrada – SC, 27 de Agosto de 2024.

CLINICA
ESPINOSA
LTDA:83124636
000172

Assinado de forma
digital por CLINICA
ESPINOSA
LTDA:83124636000172
Dados: 2024.08.27
13:56:24 -03'00'

Clínica Espinosa Ltda
CNPJ: 83.124.636/0001-72



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Concórdia

Travessa Sílvio Roman, 45 - Bairro: Nossa Senhora da Salete - CEP: 89700316 - Fone: (49)3521-8682 - Email:
concordia.civel2@tjsc.jus.br

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 5006354-55.2020.8.24.0019/SC

AUTOR: ARTEMIO BONAVIDO

RÉU: MUNICÍPIO DE IRANI

ATO ORDINATÓRIO

Ficam intimados os procuradores das partes que foi designada **DATA DA PERÍCIA: Dia 02 de Setembro de 2024 (segunda-feira), às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos).**

LOCAL DA PERÍCIA: Rua Rui Barbosa, 200 D, esquina com Rua Clevelândia, Chapecó - SC – Próximo ao INSS. Clínica Centro de Coluna Dr. Rafael Ricardo Lazzari.

INFORMAÇÕES: Perito responsável pela coleta de material e/ou realização da perícia designada: Dr. Rafael Ricardo Lazzari.

ADVERTÊNCIA: sendo advertida que: *primeiro*, sua ausência injustificada importa a desistência quanto à produção da prova, a qual é imprescindível para comprovação de seu direito, na forma do artigo 333, I, do Código de Processo Civil; *segundo*, deverá trazer ao perito todos os exames e atestados médicos que tenha consigo e que entenda necessários para demonstrar a patologia alegada, sob pena de preclusão de tal prova.

OBS.: Os procuradores deverão comunicar seus constituintes e assistente técnico da data da perícia, conforme decisão evento 43, itens 12 e 15.

Documento eletrônico assinado por **CATIA ANA SEFFRIN, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310063243193v2** e do código CRC **bb7eba64**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CATIA ANA SEFFRIN
Data e Hora: 6/8/2024, às 10:32:33

5006354-55.2020.8.24.0019

310063243193 .V2



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRANI

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo PREFEITO.

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório, conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

PROCESSO N°: 134/2024

MODALIDADE: Dispensa <SEM_VALOR> DL35/2024

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço Por item

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME INFORMADO NA AF.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em perícia médica para auxiliar em procedimento judiciais e elaboração de PPP e LTCAT para servidores cedidos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa	Valor indicado	Saldo
6 - 1 . 2002 . 4 . 123 . 402 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 4.636,00	R\$ 4.204,81
Total indicado:	R\$ 4.636,00	R\$ 4.204,81

ITENS:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	49052 - Contratação de Prestação de Serviços de Perícia Médica junto ao Município de Irani.	SER	1	4.236,00	4.236,00
2	49053 - Contratação de Prestação de Serviços de emissão de PPP e LTCAT, junto ao Município de Irani.	SER	1	400,00	400,00
Total Geral					4.636,00

Graciele
Ricci Lemes

Assinado de forma digital
por Graciele Ricci Lemes
Dados: 2024.09.27
16:02:25 -03'00'

Irani-SC, 27 de setembro de 2024

GRACIELE RICCI LEMES
CPF: 089.518.639-05
Secretário

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI CANCI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve:

Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Irani-SC, 27 de setembro de 2024

VANDERLEI CANCI
Prefeito

VANDERLEI
CANCI:62583
581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2024.09.27
16:01:43 -03'00'



MUNICÍPIO DE IRANI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em perícia médica para auxiliar em procedimento judiciais e elaboração de PPP e LTCAT para servidores cedidos.

2 - JUSTIFICATIVA

Trata-se de ação condenatória, Processo Judicial nº 5006354-55.2020.8.24.0019, tramitando no Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Concórdia, alegando que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

O autor alegou que desempenhou atividades de serviços gerais de limpeza e manutenção dos espaços públicos, até sua exoneração por aposentadoria (Portaria 1.059, de 18/12/2017).

Aduziu que durante seu período de trabalho desenvolveu atividades com esforço físico e flexão lombar, uma vez que recolheu galhos, entulhos e móveis, bem como exceção de obras de alvenaria (auxiliando pedreiros na construção de muros e outras edificações), pintura de asfalto, limpeza, dentre outros.

Apontou que, no período de 2006, passou a realizar a limpeza de locais externos com roçadeira à gasolina, içada no ombro direito, e foice, etc.

Pontuou que, devido às atividades descritas, em meados de 2014, passou a sentir fortes dores na região lombar da coluna, iniciando tratamento paliativo com medicamentos e submetendo-se à bloqueios peridurais com corticoides, desenvolvendo a CID 10 M54.5 – Dor lombar Baixa.

Por derradeiro, requereu a condenação do requerido no pagamento de indenização a título de danos morais, tendo em vista a alegada “irreversível limitação” funcional sofrida; pagamento de despesas médicas, hospitalares, farmacêuticas e ambulatoriais, coparticipação em plano de saúde; pensão mensal vitalícia contada da data da verificação da doença ocupacional até os 80 anos de idade, ou de acordo com o percentual da redução da capacidade constatada em laudo pericial judicial.

Nesse passo, existe perícia judicial datada para o dia 02/09/2024, às 14:30h, na Rua Rui Barbosa, 200 D, esquina com Rua Clevelândia, Chapecó - SC – Próximo ao INSS. Clínica Centro de Coluna Dr. Rafael Ricardo Lazzari.

Tendo em vista a necessidade de acompanhamento por assistente técnico, de primordial importância que esteja presente um dos médicos do trabalho, de modo a melhor acurar o procedimento pericial e, a posteriori, também realizar os quesitos suplementares.

Já o PPP será para encaminhamento de aposentadoria de servidor que durante sua atuação no município se encontrava cedido para outra entidade.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 298 de 09 de dezembro, que dispõe sobre as



MUNICÍPIO DE IRANI

contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Irani/SC.

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

CLINICA MÉDICA ESPINOSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.124.636/0001-72 com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1099, sala 02, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.

Ainda, inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, também se faz necessário a análise em questão dos incisos VI e VII, do art. 72 da mesma lei, assim sendo a razão de escolha do contratado e Justificativa de preço, que passamos a analisar.

A contratada para execução dos serviços foi selecionada através de justificativa da contratação, verificando que a contratação é adequada por atender a especificidade dos serviços solicitados, pela reconhecida experiência adquirida com desempenho de atividades ligadas ao objeto, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, não apresentando assim diferença que venha a influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação e do critério do preço estar compatível com o de mercado.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com o art. 23 da lei 14.133/2021.

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, estando assim, apta a realização da prestação do serviço.

5 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para vistorias e placas será de R\$ 4.636,00 (quatro mil seiscentos e trinta e seis reais), após emissão de nota fiscal pela contratada, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Prestação de Serviços de Perícia Médica junto ao Município de Irani.	SER	01	R\$ 4.236,00	R\$ 4.236,00
02	Contratação de Prestação de Serviços de emissão de PPP e LTCAT, junto ao Município de Irani.	SER	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo



MUNICÍPIO DE IRANI

Unidade Gestora: Secretaria de Administração e Finanças

Despesa: 6

Fonte do Recurso: 1000- Recurso Próprio

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
- b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
- e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

VANDERLEI
CANCI:62583
581953

Assinado de forma
digital por VANDERLEI
CANCI:62583581953
Dados: 2024.09.27
15:10:23 -03'00'

Irani (SC), em 27 de setembro de 2024.

VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 27 de setembro de 2024 às 15:46, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6466263: AVISO DE DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6466263>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024
MODALIDADE Dispensa DL35/2024

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público que fará Contratação de empresa especializada em perícia médica para auxiliar em procedimento judiciais e elaboração de PPP e LTCAT para servidores cedidos.

Empresa contratada: CLINICA MÉDICA ESPINOSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.124.636/0001-72 com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1099, sala 02, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.

Valor total: R\$ 4.636,00 (quatro mil seiscentos e trinta e seis reais).

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 27 de setembro de 2024.

VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL